

me

Agrupamento de Escolas do Coronado e Castro
Bolsa de Empréstimo e doação de Manuais Escolares

Regulamento da Bolsa de Manuais Escolares do AECC

Artigo 1º
Objeto

- 1- O presente regulamento descreve os direitos e deveres dos intervenientes e define as regras e procedimentos relativos à doação de manuais escolares e livros de apoio e ao empréstimo e devolução dos mesmos.
- 2- São definidos, também, os critérios a ter em conta, na seleção e avaliação dos manuais escolares e livros de apoio a considerar para doação, empréstimo e devolução.

Artigo 2º
Organização

À Direção do Agrupamento compete:

- a) Promover e incentivar a prática do sistema de doação e empréstimo de manuais escolares e livros de apoio, de acordo com o presente regulamento e restante legislação em vigor constituindo para o efeito uma Bolsa;
- b) Informar e organizar todo o processo inerente à doação, empréstimo e devolução de manuais escolares e livros de apoio, de acordo com as regras e procedimentos definidos neste regulamento, bem como apoiar as famílias neste processo;
- c) Publicitar nos manuais escolares e livros de apoio adotados no Agrupamento e o respetivo período legal de adoção;
- d) Manter os registos atualizados dos manuais escolares e livros de apoio doados e emprestados que integram a bolsa.

Artigo 3º
Elegibilidade dos manuais e livros de apoio

- 1- Podem ser doados para a Bolsa os manuais escolares e livros de apoio adotados no Agrupamento que se encontrem legalmente em vigência.
- 2- Entende-se por livros de apoio quaisquer livros e cadernos de exercícios, outros cadernos, livros, brochuras, sínteses ou outros similares que façam parte dos manuais.
- 3- Os manuais escolares devolvidos pelos alunos devem encontrar-se em estado de conservação adequado à sua reutilização, de acordo com as especificidades das disciplinas a que respeitam e o tipo de utilização para que foram concebidos.



- 4- Considera-se que os manuais escolares não se encontram em bom estado de conservação se:
- Faltarem folhas/páginas;
 - Tiverem folhas/páginas rasgadas;
 - Tiverem folhas soltas;
 - Tiverem capa solta/rasgada/com autocolantes;
 - Encontrarem riscados de modo que prejudique a leitura;
 - Estiverem sublinhados a caneta/marcador.

Artigo 4º

Elegibilidade dos doadores

- 1- Doador é o aluno que contribui, a título gratuito, com manuais escolares e livros de apoio para a Bolsa, devidamente autorizado pelo encarregado de educação.
- 2- Todos os alunos matriculados no Agrupamento e seus familiares podem constituir-se doadores da Bolsa.

Artigo 5º

Procedimento de doação

- 1- A doação concretiza-se com a entrega, a título gratuito, dos manuais escolares e livros de apoio, que não os emprestados, nas bibliotecas escolares da escola respetiva.
- 2- No ato da entrega é aberta a ficha do livro doado e a ficha do aluno doador.
- 3- Ao doador não é conferido o direito de retorno sobre os manuais escolares e livros de apoio doados.

Artigo 6º

Elegibilidade dos beneficiários do empréstimo

Todos os alunos que frequentem a escolaridade obrigatória.

Artigo 7º

Periodicidade do empréstimo

- 1- O empréstimo de manuais escolares postos à disposição do aluno ocorre até ao final do ano letivo ou final do ciclo de estudos, quando se trate de disciplinas sujeitas a prova final/exame.
- 2- Sempre que se verifique a retenção do aluno beneficiário no ensino básico ou a não aprovação em disciplinas do ensino secundário, mantém-se o direito a conservar na sua posse os manuais escolares relativos ao ciclo ou disciplinas em causa até à respetiva conclusão.



Artigo 8º **Procedimento de empréstimo**

- 1- O empréstimo de manuais operacionalizar-se-á através da plataforma MEGA, sendo para cada aluno gerado um vale de empréstimo que terá indicados os manuais correspondentes, com referência para levantamento na livraria caso se trate de um manual novo, ou na escola se se considerar um reutilizado.
- 2- A distribuição dos manuais novos e reutilizados é gerida automaticamente pela referida plataforma.
- 3- Cada vale inclui um código único, pessoal e intransmissível, podendo este ser usado uma única vez.
- 4- Quando recebem os manuais os encarregados de educação devem assinar uma declaração em que se comprometem a entrega-los no final do ano letivo ou no final do ciclo de estudos, quando se trate de disciplinas sujeitas a exame.

Artigo 9º **Deveres do aluno e do encarregado de educação**

- 1- Ao aluno e encarregado de educação compete colaborar com a Direção no processo de doação, empréstimo e devolução dos manuais escolares e livros de apoio, de acordo com as normas e procedimentos definidos neste regulamento e demais legislação em vigor.
- 2- O aluno e o encarregado de educação deverão proceder à encadernação dos manuais escolares e livros de apoio objeto de empréstimo, ou, caso verifiquem essa necessidade, substituir a existente.
- 3- Durante o período de utilização de manuais escolares e livros de apoio objeto de empréstimo, o aluno não deverá escrever, riscar, sublinhar, desenhar ou fazer qualquer tipo de inscrição que impeça novo empréstimo.
- 4- O aluno deverá conservar os manuais escolares e livros de apoio em bom estado para que possam ser usados por outros colegas.
- 5- Para todos os efeitos, o aluno e o encarregado de educação são responsáveis pelos manuais escolares e livros de apoio emprestados, durante o período de utilização/empréstimo.
- 6- Os alunos que usufruírem de empréstimo e que, no final da duração, não devolvam os manuais ou devolvam em estado de não poderem ser novamente reutilizados, devem devolver integralmente o valor de capa do manual ou fazer a respetiva doação em condições de reutilização.

Artigo 10º **Procedimento de devolução de manuais**

- 1- O aluno e o seu encarregado de educação deverão devolver os manuais escolares e livros de apoio emprestados, nos 8 dias úteis subsequentes à afixação das pautas finais de avaliação, em local a designar, sem prejuízo do cumprimento de outras datas estipuladas superiormente.

2- Será obrigatoriamente assinalado o estado de conservação do manual devolvido na ficha do manual emprestado.

Artigo 11º

Sanções

A não devolução ou a devolução dos manuais escolares e livros de apoio em mau estado de conservação que impossibilitem a sua reutilização sem se verificar o cumprimento do estipulado no ponto 6 do artigo 9.º, impede a atribuição deste tipo de apoio no ano letivo seguinte concretizando-se na não emissão do vale de empréstimo.

Artigo 12º

Normas subsidiárias

1- Em tudo o que não esteja especialmente definido neste regulamento, são aplicáveis, as disposições constantes na legislação em vigor.

2- Cabe à Direção decidir sobre todas as questões levantadas no âmbito da aplicação do presente regulamento.

Artigo 13º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pelo Conselho Administrativo.

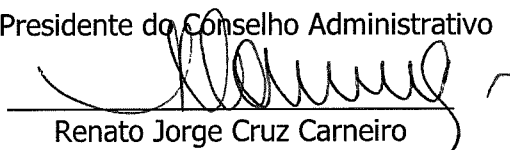
Legislação em vigor:

Despacho 921/2019 de 18 de janeiro

Despacho 7255/2018 de 31 de julho

Aprovado, por unanimidade, em reunião do Conselho Administrativo de 27 de março de 2019 (Ata CA n.º 10-2019)

O Presidente do Conselho Administrativo



Renato Jorge Cruz Carneiro